

O que é o FATCA?

FATCA, significa “*Foreign Account Tax Compliance Act*”.

O “*Foreign Account Tax Compliance Act*”, foi aprovado a 18 de Março de 2010, e é um diploma legal (Lei Federal) dos Estados Unidos da América, a qual exige que naturais dos Estados Unidos (US persons), incluindo não residentes, reportem os seus rendimentos obtidos no exterior e exige que as Instituições Financeiras, sediadas nos Estados onde essas US persons sejam titulares de contas bancárias, reportem ao Internal Revenue Service (IRS) os rendimentos por estas obtidos.

O FATCA tem como principal objectivo combater a evasão fiscal dos sujeitos passivos norte-americanos não isentos de imposto (designados por US Persons) em relação a rendimentos obtidos fora dos EUA. Este regime entrou em vigor a 1 de Julho de 2014.

O FATCA requer que as Entidades Financeiras Estrangeiras (FFIs), na qual o Banco Popular Portugal, S.A. se inclui, assumam perante o “Internal Revenue Service” (IRS), tornando-se FFI participantes, a obrigação de identificar e reportar anualmente todas as contas dos seus clientes norte-americanos, pessoas singulares e pessoas colectivas (identificados como US Persons).

Portugal já confirmou a existência de negociações com os EUA para a celebração de um acordo intergovernamental que permitirá a troca anual de informações fiscais sem constrangimentos. Este Acordo irá transpor para o ordenamento jurídico português o regime FATCA, pelo que o Banco Popular Portugal, S.A. deverá assegurar as obrigações decorrentes do FATCA.

O que é uma US Person?

Para efeitos do FATCA serão considerados US Persons os clientes que possuam uma das seguintes características:

- Número Fiscal Estrangeiro (pessoa singular) com a entidade emissora igual a EUA
- Cidadania norte-americana, incluindo os detentores de dupla nacionalidade, ainda que residam fora dos EUA;
- Detentores de passaporte norte-americano;
- Detentores de “Green Card” (autorização de residência de trabalho);
- Local de nascimento nos EUA, excepto os que renunciaram à cidadania norte-americana;
- Residentes permanentes nos EUA ou que tenham presença substancial (residam pelo menos 183 dias nos últimos 3 anos, com regras específicas de determinação);
- Entidades constituídas ao abrigo da lei dos EUA;
- Entidades estrangeiras com beneficiários efectivos últimos que sejam US Persons que detenham, directamente ou indirectamente, uma participação no capital da empresa superior a 25% (Substantial US owners).

O que são os Formulários W-9 e W-8BEN?

São formulários norte-americanos que as FFI’s deverão recolher para identificar os seus clientes, para efeitos do FATCA, nomeadamente após terem sido detectados indícios de que o cliente é uma *US person*. Caso a FFI esteja perante um cliente norte-americano, deverá recolher um formulário W-9 (<http://www.irs.gov/pub/irs-pdf/fw9.pdf>) assinado pelo cliente. Tal formulário constitui uma certificação do próprio cliente, de que é uma *US person*.

Se pelo contrário, o cliente não for uma *US person*, a FFI deverá recolher um Formulário W-8BEN (<http://www.irs.gov/pub/irs-pdf/fw8ben.pdf>), para pessoa singular, ou W-8BEN-E para o caso de se tratar de uma pessoa colectiva, ou qualquer outro documento equivalente que venha a ser definido pelo IRS.

O Formulário W-8BEN deve ser exclusivamente preenchido por clientes que sejam *non-US persons*. Neste formulário, o cliente certifica que não é uma *US person* e que é o beneficiário efectivo dos rendimentos de origem norte-americana que afeere.

Para mais informação sobre este tema poderá consultar o site do “Internal Revenue Service” (IRS) aqui: <http://www.irs.gov/Businesses/Corporations/Foreign-Account-Tax-Compliance-Act-FATCA>